



Fundação Educacional de Brusque - FEBE  
Conselho Administrativo - CA

## RESOLUÇÃO CA nº 22/18

**Dispõe sobre a ajuda de custo para deslocamentos a serviço ou treinamento e dá outras providências.**

O Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Educacional de Brusque (FEBE), no uso das atribuições estatutárias constantes no artigo 9º, alínea “d”,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica disciplinada pela presente Resolução a ajuda de custo para deslocamento a serviço ou para treinamento de empregados do quadro técnico-administrativo e docente da Fundação Educacional de Brusque-FEBE.

**Art. 2º** Para fins do disposto no artigo 1º desta Resolução entende-se por viagens a serviço os deslocamentos realizados para atividades de interesse institucional e os treinamentos de capacitação técnica a serem realizados por seus empregados.

**Art. 3º** Os deslocamentos deverão ser solicitados pelo empregado previamente ao superior imediato e autorizados pela Pró-Reitoria de Administração do Centro Universitário de Brusque-UNIFEBE.

**Art. 4º** No caso de o empregado concordar com uso de veículo próprio para as atividades previstas no artigo 1º desta Resolução, fará jus ao recebimento da importância de R\$0,55 (cinquenta e cinco centavos de real) a título de ajuda de custo, por quilômetro rodado, utilizando-se como parâmetro o mapa interativo disponível no *site* [www.google.com.br](http://www.google.com.br) (link Mapas - Como Chegar).

**Art. 5º** O valor estabelecido no artigo 4º poderá ser corrigido, de acordo com a disponibilidade orçamentária da FEBE, por ato da Pró-Reitoria de Administração.

**Art. 6º** A Pró-Reitoria de Administração da UNIFEBE poderá regulamentar por meio de Instrução Normativa os procedimentos administrativos que se fizerem necessários ao atendimento desta Resolução.



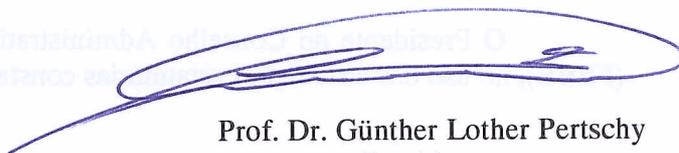
Fundação Educacional de Brusque - FEBE  
Conselho Administrativo - CA

**Art. 7º** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração.

**Art. 8º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Fica revogada a Resolução CA nº 21/08, de 25/06/08.

Brusque, 06 de junho de 2018.



Prof. Dr. Günther Lothar Pertschy  
Presidente

Publicado na FEBE em:  
06/06/2018  
Cpsloeil  
Secretaria da Presidência